



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.312, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R\$539.300,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos reais)**, para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00051 - 020201 040119 2.0117 339014 000000	Manut Atividades Sec. Mun ADM	01 0000 0000 0000	2.000,00
00102 - 020501 040119 2.0190 339014 000000	Manut Secretaria Mun Obras	01 0000 0000 0000	2.000,00
00211 - 020601 200104 2.0353 339039 000000	Manutenção Bomba D'água Distritos	01 0000 0000 0000	20.000,00
00063 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Subvenções Sociais	01 0000 0000 0000	5.300,00
01125 - 021006 100125 1.0347 449052 000000	Const Aquis Equipamento Hospital	01 0053 0053 0053	300.000,00
00532 - 020302 120108 2.0238 339030 000000	Manutenção Ações do QESE	01 0047 0047 0047	80.000,00
00535 - 020302 120108 2.0238 449052 000000	Manutenção Ações do QESE	01 0047 0047 0047	80.000,00
00052 - 020201 040119 2.0117 339030 000000	Manutenção Atividades Sec ADM	01 0000 0000 0000	50.000,00
TOTAL			R\$539.300,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$539.300,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00029 - 020101 040119 2.0101 339036 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	2.000,00
00029 - 020101 040119 2.0101 339036 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	2.000,00
00026 - 020101 040119 2.0101 339014 000000	Manut Atividades Gabinete do Prefeito	01 0000 0000 0000	20.000,00
00104 - 020501 040119 2.0190 339034 000000	Manut Atividades Sec Mun de Obras	01 0000 0000 0000	5.300,00
01124 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Const Aquisição Equipamentos Hospital	01 0053 0053 0053	220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

01161 - 021005 100112 2.0176 339030 000000	Remuneração Pessoal Saúde	01 0002 0002 0002	80.000,00
00144 - 020501 160111 2.0193 339032 000000	Reforma de Moradias	01 0000 0000 0000	80.000,00
00133 - 020501 150103 1.0163 449051 000000	Construção Ampliação e Reforma Praças	01 0024 0024 0024	80.000,00
01272 - 021002 100112 2.0242 319011 000000	Manutenção Atividades do PAB	01 0002 0002 0002	50.000,00
TOTAL			R\$539.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Novembro de 2018.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal